

A JUSTIÇA FEDERAL E A PARCERIA COM AS INSTITUIÇÕES

A aplicação da Lei Penal tem como objetivo não somente a responsabilização dos infratores, como também o cumprimento de um importante papel social por meio das decisões que destinam bens, valores e prestação de serviços a instituições de utilidade pública.

Em determinados casos, a lei permite que a pena privativa de liberdade seja substituída por uma pena alternativa, que pode ser a perda de bens e valores, prestação pecuniária e de serviços à comunidade, entre outras coisas. Conforme determinado pelo juiz de execução penal, o cumprimento dessas obrigações é feito em entidades cadastradas pela Justiça Federal.

Asilos, organizações que cuidam de crianças excepcionais ou com mobilidade reduzida, orfanatos e hospitais são alguns exemplos de locais que recebem esse tipo de ajuda. Contudo, para que uma instituição seja considerada habilitada para tal finalidade, é necessário cumprir com uma série de requisitos.

Cadastramento e habilitação

O processo de cadastramento se inicia quando a entidade protocola uma solicitação ao juiz manifestando interesse em se credenciar. É necessário apresentar documentos que comprovem a natureza do trabalho realizado, regularidade fiscal e tributária, estatuto e certidão de registro no Cartório de Títulos e a declaração de utilidade pública. Também é feita uma visita ao local para conhecer a estrutura e depois elaborado um relatório. A documentação é encaminhada para manifestação do Ministério Público Federal e posterior decisão do juiz, que poderá habilitar ou não a instituição.

Na capital paulista, a Central de Penas e Medidas Alternativas (CEPEMA)



é responsável por receber esses pedidos de cadastramento. As varas federais criminais também possuem entidades habilitadas para o cumprimento das penas alternativas, nos casos relativos à suspensão condicional do processo. Em outras subseções, o controle do cadastramento geralmente fica a cargo do diretor de secretaria, do oficial de gabinete ou do diretor administrativo do fórum.

Formas de ajuda

O servidor Jorge Luiz Urbanetto, diretor de secretaria da 9ª Vara Federal em Campinas/SP, explica que a ajuda destinada às instituições pode consistir na doação de cestas básicas, valores em dinheiro, bens ou prestação de serviços. “A definição do tipo de prestação a ser cumprida, em regra, ocorre nas audiências de transação penal e de suspensão condicional do processo (art. 76 e 89 da Lei 9.099/95), mediante proposta do órgão acusador (Ministério Público Federal), aceita pelo réu”, afirma Jorge Luiz.

A diretora da CEPEMA, Andréa Campos, ressalta que as instituições podem solicitar habilitação para recebimento de prestadores de serviços à comunidade, “os quais trabalharão gratuitamente em dias e horários previamente determinados, de acordo com a sentença e a disponibilidade da entidade”.

Benefícios para as instituições

Como a grande maioria das



instituições beneficentes é mantida com doações voluntárias, a parceria com a Justiça Federal é importante porque auxilia no custeio e continuidade do trabalho. “Acredito que a ajuda, independente do tipo, sempre resultará em uma melhor prestação dos serviços assistenciais da entidade”, disse Nivaldo Firmino de Souza, diretor de Secretaria da 10ª Vara Federal Criminal em São Paulo.

Essa também é a opinião de Solange Quirino Lucena, responsável pelo Núcleo de Reabilitação do Excepcional São Vicente de Paulo (NUREX). Ela destaca o lado social referente à destinação que é feita para essa organização não governamental, voltada a crianças especiais na cidade de Santos/SP.

“Recebemos ajuda da Justiça Federal por meio de valores depositados em conta corrente. Esse dinheiro auxilia nas despesas com a manutenção do prédio e outros gastos eventuais que temos em nossa instituição”, conclui Solange Lucena. ■

O NUREX foi fundado em 1990 por oito mães de crianças especiais que sentiam falta de uma escola que desse suporte aos seus filhos. Hoje o Núcleo atende mais de 100 crianças e suas famílias, totalizando uma média de 500 pessoas auxiliadas por esse projeto social. As instituições da capital interessadas na habilitação junto à CEPEMA devem entrar em contato pelo telefone (011) 2172-6835 ou pelo e-mail cepema@trf3.jus.br. O endereço da CEPEMA é alameda Ministro Rocha Azevedo, 25 – 17º andar – Cerqueira César – São Paulo/SP.